COPASA	COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA	Nº.: 02	CP
		Data: 04/01/2013	fl.: 1/1

ASSUNTO: Acompanhar as ações da mineradora VALE S/A em interface com a COPASA MG

O Diretor Presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo primeiro do artigo 30, do Estatuto Social da Companhia,

CONSIDERANDO:

1. a crescente atividade da VALE S/A no setor de mineração na região metropolitana de Belo Horizonte, sua interface com a infraestrutura dos sistemas da COPASA MG e seus impactos nos mananciais utilizados para abastecimento público;

2. a necessidade de acompanhar tais atividades e monitorar seus impactos, propondo medidas mitigadoras de seus efeitos na infraestrutura da COPASA MG e no meio ambiente, notadamente nos mananciais da região;

3. a deliberação da Diretoria Executiva da COPASA MG por meio do CRD nº 615/12.

RESOLVE:

1. criar o Grupo de Trabalho composto pelos seguintes empregados:

Nome	**Unidade**	**Matrícula**	
Cláudio César Dotti	DTN/DPNN	14477	**Coordenador**
Nelson Cunha Guimarães	DMT/DPMT/SPPR/DVRV	15525	
Ronaldo de Luca F Gonçalves	DMA/SPAM/DVHD	3796	
Max Demattos	DTN/SPAT	9090	
Eneida Magalhães de Lima	DMT/DPMT/SPBH	10584	
Sérgio Neves Pacheco	DMT/DPMT/SPMT/DTAV	14722	

2. determinar que esse Grupo de Trabalho seja responsável por:

- acompanhar das atividades da VALE S/A na ampliação do Complexo Minerário de Vargem Grande, Minas do Tamanduá e Mar Azul;
- subsidiar o representante da COPASA MG no Grupo criado pelo Governo do Estado para Monitoramento ambiental na área da Mineração Capão Xavier;
- propor e acompanhar a análise dos impactos resultantes das atividades da Vale S/A tanto na infraestrutura da COPASA MG como no meio ambiente e apontar as medidas preventivas e mitigadoras pertinentes e;
- servir de interlocutor da Vale S/A encaminhando a solução para as demais demandas em interface com a COPASA MG.

3. esse comunicado entra em vigor a partir desta data.

Ricardo Augusto Simões Campos
Diretor Presidente

As informações contidas neste documento e em seus anexos são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido pelas normas da empresa e pela legislação em vigor. O uso indevido dessas informações acarretará ao infrator sanções disciplinares internas, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.